

DECRETO Nº 014/2018

Inhuma – Piauí, 25 de Abril de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMA, ESTADO DO PIAUÍ, ANTÔNIO RUFINO DA SILVA JÚNIOR, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO que o dia 1º de maio é o Dia Mundial do Trabalho;

CONSIDERANDO que a referida data é feriado nacional;

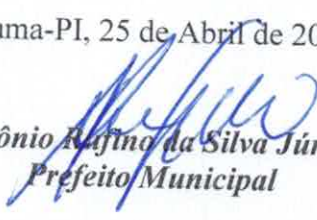
CONSIDERANDO ainda, que dia 30 de abril de 2018, foi decretado como ponto facultativo no âmbito do Estado do Piauí, conforme Decreto nº 17619.

DECRETA:

Art. 1º – Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** no dia **30/04/2018 (segunda-feira)** com exceção dos serviços essenciais.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário.

Inhuma-PI, 25 de Abril de 2018.


Antônio Rufino da Silva Júnior
Prefeito Municipal

CONSIDERANDO a rescisão do contrato e a convocação frustrada da empresa remanescente, em respeito à ordem de classificação, conforme expedientes da Secretaria de Estado dos Transportes do Piauí - SETRANS/PI (Ofício nº 63/2018-GS, datado de 01 de fevereiro de 2018);

CONSIDERANDO o Ofício nº 027/2018 DUDC/SEDEC PI, datado de 25 de janeiro de 2018, proveniente da Secretaria de Estado da Defesa Civil recomendando a Declaração de Estado de Emergência;

CONSIDERANDO, que, nos termos do inciso IV, do art. 24, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, a licitação pode ser dispensada nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

CONSIDERANDO, por fim, que os documentos autuados sob AP.010.1.000614/18-68 (Nota Técnica nº 03/2017 SUP/SETRANS/PI, Relatório Fotográfico, entre outros), demonstram a urgência de atendimento de situação que pode ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos e particulares,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a existência de circunstância anormal, caracterizada como Situação de Emergência, no sistema viário de acesso a Capital do Estado, entre a BR-316 e a BR-343, especificamente no Rodoanel de Teresina, observadas as características de colapso de edificação, ficando acionados, em sua plenitude, os órgãos da Administração Pública dentro dos seus campos respectivos de competência e os vinculados ao Sistema de Defesa Civil do Estado, para adoção das medidas necessárias à mitigação e restabelecimento da restauração da normalidade.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 08 de FEVEREIRO de 2018.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

Of. 052



DECRETO Nº 17619, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018

Declara ponto facultativo nas datas que especifica, no ano de 2018, nas repartições públicas do Estado do Piauí, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e

Considerando a necessidade de elaborar e publicar decreto único do Poder Executivo Estadual declarando as datas dos pontos facultativos no ano de 2018;

Considerando que a definição antecipada dos pontos facultativos facilita a programação das atividades, o planejamento e a organização das atividades dos órgãos da Administração pública estadual direta, indireta, autárquica e fundacional do Estado do Piauí;

Considerando, ainda, proporcionar prévia e ampla publicação sobre as datas que não haverá expediente nas repartições públicas do Estado do Piauí, em razão de ponto facultativo,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nas datas do ano de 2018, para cumprimento pelos órgãos e entidades da administração pública estadual direta, indireta, autárquica e fundacional do Estado do Piauí, especificadas a seguir:

I - 12 e 14 de fevereiro de 2018 - Carnaval;

II - 29 de março de 2018 (Quinta-Feira) - Semana Santa;

III - 30 de abril de 2018 - alusiva às comemorações ao dia 1º de maio (Feriado do Dia Mundial do Trabalho);

IV - 01 de junho de 2018 - alusiva às comemorações ao dia 31 de maio (Feriado de Corpus Christi);

V - 17 de agosto de 2018 - alusiva ao dia 16 de agosto de 2018 (Feriado: Aniversário de Teresina);

VI - 16 de novembro de 2018 - alusiva ao feriado de 15 de novembro (Proclamação da República);

VII - 24 de dezembro de 2018 - Véspera de Natal;

VIII - 31 de dezembro de 2018 - Véspera de Anovo Novo.

Parágrafo único. Os pontos facultativos declarados neste Decreto não interferirão nas atividades privadas e públicas essenciais.

Art. 2º Os feriados declarados em lei municipal, serão observados pelos órgãos públicos da Administração pública estadual direta, indireta, autárquica e fundacional, localizados nos respectivos municípios.

Art. 3º Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 4º Os dispostos neste Decreto, poderão sofrer alterações de acordo com a conveniência da Administração Pública Estadual.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 08 de FEVEREIRO de 2018.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

Of. 053